



Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O(A) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO E DE OUTRO, SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, com endereço na PRAÇA OTTO MULLER - 10 - Presidente Getúlio SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.434/0001-20 neste ato representada pelo Senhor NELSON VIRTUOSO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.515.859/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) IONITA ROSA LUNELLI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Inexigibilidade 29/2023, homologado em 22/05/2023, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente instrumento está amparado no artigo 74, alínea "f", inciso III, da Lei nº 14.133/21, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.
- 1.2 - O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DO PACOTE CIDADE EMPREENDEDORA DO SEBRAE.
- 1.3 - O PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA foi desenvolvido pelo CONTRATADO, detendo da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.
- 1.4 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R\$117.069,30 (cento e dezessete mil, sessenta e nove reais e trinta centavos).
- 4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.
- 4.4 - O pagamento será efetivado por Ordem Bancária.

#### CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

- 5 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores durante o primeiro ano de vigência do contrato.
- 5.1 - Em caso de ocorrer prorrogação da vigência do contrato, os valores serão reajustados com base no INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo.

#### CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 6.1 - Terá vigência de 23/05/2023 à 22/11/2024, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido na Lei n.º 14.133/21.
- 6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.
- 6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.
- 6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

MAURI  
MARCOS  
WEINBACH35  
229438991

Assinado de forma  
Digital por MAURI  
MARCOS  
WEINBACH35  
Início: 2023.05.24  
Fim: 2023.05.24

NELSON  
VIRTUOSO:3  
8904  
1032028904  
Assinado de forma  
digital por NELSON  
VIRTUOSO:3103202  
8904  
Data: 2023.05.24  
13:25:56 -03'00'



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Pág 2 / 4

Compras e Contratos

Impressão de Contratos - Modelo II

Código Cliente: 2008 Identificador: 165 Ano: 2023 Cod. Cliente - Contrato: 2008 Ano - Contrato: 2023  
Identificador - Contrato: 165

## CLAUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

### MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Dotação:132

Órgão:07 - Secretaria de Desenvol. Econômico e Planejamento

Unidade:002 - Secretaria de Desenvol. Econômico e Planejamento

Ação:2027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOM

Vínculo:150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Elemento:3339000000000000000 - Aplicações diretas

## CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - A CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE consultores credenciados especializados nas metodologias que integram o projeto, durante o prazo estabelecido neste instrumento.

8.3.1 - O programa Cidade Empreendedora 2023/2024 é composto por um conjunto de soluções que são escolhidas pelo Município, classificadas em:

a) Combo Essencial: Com soluções consideradas fundamentais para uma gestão pública empreendedora e formação/continuação de uma base de melhoria para o ambiente de negócios.

b) Combo Premium: Soluções complementares para o desenvolvimento do município, escolhidas para atender necessidades específicas.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no caput do Artigo 125 da Lei 14.133/93.

9.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

## CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto no Título IV do Capítulo I da Lei N.º 14.133/21.

a) advertência por escrito;

b) impedimento de licitar e de contratar com o(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, por prazo máximo de 3(três) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, pelo prazo mínimo de 3(três) e máximo de 6(seis) anos, consoante inciso IV e §4º, Art. 156 da Lei N 14 133/21;

d) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pelo(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o caput do art. 157, da Lei N.º. 14.133/21.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até que valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.

MAURI  
MARCOS  
WEINRICH:35  
229438991

NELSON  
VIRTUOSO:3  
1032028904



11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o descumprimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorização designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir Serviços;

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 137 da Lei N° 14.133/21;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Concluídos os serviços objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou reslido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisório, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 119, da Lei 14133/21.

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

MAURI MARCOS  
WEINRICH35229  
438991

Autorizado de forma digital  
por MAURI MARCOS  
WEINRICH35229  
Data: 2023.05.24 13:27:29  
-SIV-

NELSON  
VIRTUOSO:31032  
028904

Autorizado de forma digital por  
NELSON  
VIRTUOSO:31032  
Data: 2023.05.24 13:26:23  
-SIV-



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, ocorrerão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 - As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

14.2 - As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

14.3 - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta, seja de forma indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.4 - As partes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Getúlio, 23 de maio de 2023.

**NELSON**  
**VIRTUOSO:3**  
**1032028904**

Assinado de forma digital por NELSON VIRTUOSO:31032028904  
Dados: 2023.05.24 13:23:46 -03'00'

NELSON VIRTUOSO  
Prefeito



Documento assinado digitalmente  
TAINA JULYNE DE OLIVEIRA PEREIRA  
Data: 26/05/2023 10:31:35 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TAINA JULYNE DE OLIVEIRA PEREIRA  
OAB/SC 39.037

**MAURI MARCOS**  
**WEINRICH:3522**  
**9438991**

Assinado de forma digital por MAURI MARCOS WEINRICH:35229438991  
Dados: 2023.05.24 13:24:03 -03'00'

MAURI MARCOS WEINRICH  
Fiscal do Contrato

IONITA ROSA LUNELLI  
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA  
Contratada

WANDERLEY ANDRADE  
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA  
Contratada

## TERMO DE ADESÃO

O município de PRESIDENTE GETÚLIO ISO, inscrito no CNPJ 83.102.434/0001-20, representado neste ato por Prefeito(a) Municipal, adere ao projeto **Cidade Empreendedora**, e declara que:

### CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Pelo presente instrumento, o município aqui identificado, formaliza sua adesão para participar das atividades previstas no projeto **Cidade Empreendedora**, uma iniciativa do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – Sebrae/SC.
- Está de acordo com o projeto, sob coordenação do Sebrae/SC, que tem como objetivo promover a transformação territorial, buscando o desenvolvimento do município, com a implantação de políticas de desenvolvimento através de produtos, serviços e metodologias próprias do Sistema Sebrae que irão variar de acordo com as soluções escolhidas.
- O município terá acesso às soluções do **Combo Essencial** consideradas estruturais e fará as opções de escolha nas soluções disponibilizadas no **Combo Premium**:



### DESBUROCRATIZAÇÃO +

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Como melhorar o processo legislativo dentro do espírito da Lei de Liberdade Econômica - Melhoria do Ambiente de Negócios        | <input type="checkbox"/> Consultoria para apoio a revisão e simplificação de base normativa para empreender e investir através do Poder Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Consultoria orientativa para construção e/ou atualização Plano Municipal de Meio Ambiente para melhoria do Ambiente de Negócios | <input checked="" type="checkbox"/> Pack de Horas - Aprimoramento da desburocratização  |



### SALA DO EMPREENDEDOR +

- |   |  |
|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Apoio aos empreendedores e empresários através de soluções Sebrae | <input type="checkbox"/> Capacitação em emissão de Guias GTA                   |
| <input type="checkbox"/> Cliente oculto nas Salas do Empreendedor                                     | <input type="checkbox"/> Capacitação em emissão de e-NF para produtores rurais |
|   | <input type="checkbox"/> Pack de Horas   |



### COMPRAS PÚBLICAS +

- |   |   |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Pack de Horas | <input type="checkbox"/> Evento Prefeitura Parceira do Empresário |
|---|---|



### EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA +

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Oficinas presenciais para professores<br>10 temáticas diferenciadas/oficina                             | <input type="checkbox"/> Oficina Superando barreiras com criatividade<br>04 horas (ensino fundamental II -<br>6º ao 9º ano) (online) |
| <input type="checkbox"/> Oficina Empreendendo no Mundo da Imaginação<br>04 horas (ensino fundamental I<br>1º ao 5º ano) (online) | <input type="checkbox"/> Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEPP   |
|  | <input type="checkbox"/> Pack de Horas   |

**SEBRAE**

## TURISMO E GASTRONOMIA

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Artesanato turístico                  | <input type="checkbox"/> Marca turística  |
| <input type="checkbox"/> Artesanato gastronômico               | <input type="checkbox"/> Diagnóstico de maturidade turística                          |
| <input type="checkbox"/> Festival gastronômico                 | <input type="checkbox"/> Pack de Horas em Inovação para Varejo, Turismo e Gastronomia |
| <input checked="" type="checkbox"/> Plano Municipal de Turismo | <input type="checkbox"/> Pack de Horas Técnicas                                       |
| <input type="checkbox"/> Roteiro Turístico Urbano              |   |
| <input type="checkbox"/> Roteiros Agroturísticos               |   |

## CULTURA

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Plano Municipal de Cultura | <input type="checkbox"/> Pack de Horas |
|---|--|

## AGRO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Negócio Certo Rural - Agente de Orientação Rural - AOR                        | <input type="checkbox"/> Pack de Horas em Inovação para Agro |
| <input type="checkbox"/> Empretec Rural  | <input type="checkbox"/> Pack de Horas                       |
| <input checked="" type="checkbox"/> Aprimoração dos Serviços de Inspeção Municipal para Agroindústrias |  |

## COMUNIDADE EMPREENDEDORA

- |   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> TXM SOCIAL - Social up   | <input type="checkbox"/> Infância.com |
| <input type="checkbox"/> Crescendo e Empreendendo |                                       |

## CIDADE DE NEGÓCIOS

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Aceleradora de MEI            | <input type="checkbox"/> Pack de Horas                       |
| <input type="checkbox"/> Levantamento de Oportunidades | <input type="checkbox"/> Ecossistema Local de Inovação - ELI |

## NEGÓCIOS INTERNACIONAIS

- Go To Market

## GOVERNANÇA

- |   |   |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD | <input type="checkbox"/> Leme da Liderança Cívica   |
| <input type="checkbox"/> Preparação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD           | <input type="checkbox"/> Módulo PROJETOS  |
| <input type="checkbox"/> Contrato Público para Soluções Inovadoras                    | <input type="checkbox"/> Módulo PROCESSOS   |
| <input type="checkbox"/> Pack de Horas  | <input type="checkbox"/> Módulo COMPLIANCE  |
| <input type="checkbox"/> Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos                | <input type="checkbox"/> Módulo ESTRATÉGIA  |
| <input type="checkbox"/> Regulamentação Municipal da Lei Geral das Antenas (5G)       | <input type="checkbox"/> Consultoria para suporte à elaboração de Lei Municipal de Inovação |
|   | <input type="checkbox"/> Jornada de Governança Inteligente (sem ELI)                        |
|   | <input type="checkbox"/> Jornada de Governança Inteligente (pós ELI)                        |

d) A prefeitura terá direito a participar de todas as etapas e ações previstas para o biênio 2023/2024, conforme descrito na proposta comercial e de acordo com as soluções escolhidas.

e) Caso a presente adesão seja tardia e ocorra posteriormente a realização de alguns dos eventos de caráter coletivo, estadual, o Sebrae/SC não fará abatimento ou ressarcimento

- f) O uso de horas para execução das soluções está disponível ao município durante todo o período de execução do Cidade Empreendedora no biênio 2023/2024. Esse prazo para execução das soluções se encerra em novembro/2024. Caso o município não faça uso das horas no período definido, o Sebrae/SC não fará abatimento ou ressarcimento do valor pactuado.
- g) A adesão ao projeto implica no compromisso da prefeitura em aportar os recursos financeiros relativos à opção escolhida na proposta comercial apresentada pelo Sebrae/SC.
- h) Os valores financeiros relativos à opção de parceria escolhida serão cobrados mediante contrato assinado, em TOTAL Contrato parcelas mensais sequenciais, no valor de R\$ 117.069,32 (36x MUNICÍPIO). O vencimento se dará todo dia 20 (vinte) a partir do mês subsequente a assinatura do contrato, via boleto bancário.
- i) Estar ciente de que o Sebrae/SC disponibilizará vagas limitadas para as prefeituras que aderirem ao projeto **Cidade Empreendedora** no biênio 2023/2024, as quais serão preenchidas por ordem de recebimento dos Termos de Adesão em virtude de seu subsídio ser finito.
- j) Após o recebimento dos documentos e a confirmação de participação de sua prefeitura no projeto, o Sebrae/SC emitirá minuta de contrato conforme estabelecido na proposta comercial e no Termo de Adesão para que o município possa tramitar a contratação.

PRESIDENTE Getúlio (SC), 27 de FEVEREIRO de 2023.

Nelson Virtuoso  
 Prefeito(a): NELSON VIRTUOSO  
 Município de PRESIDENTE GETÚLIO/SC

#### DADOS CADASTRAIS

Município de PRESIDENTE GETÚLIO/SC

CNPJ: 

8	3	.	1	0	2	.	4	3	4	1	0	0	0	1	-	2	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Endereço:

Bairro:

CEP: 89.150-000

Cidade: PRESIDENTE GETÚLIO

UF: SC

Representante Legal (Prefeito(a)):

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado Civil: CASADO

CPF: 310.320.289-04

RG: 865.714-9

Órgão Emissor: SSP

Data de Nascimento: 02.09.1957

Profissão: EMPRESÁRIO

E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br



Telefone: (47) 9.9934-2543

Celular: (47) 9.9934-2543

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO

Bairro: CENTRO

CEP: 89.150.000

Cidade: PRESIDENTE GETULIO

UF: SC

Pessoa para contato: MAURI MARCOS WEINRICH

Telefone: (47) 9.8818.9848

E-mail: maurimarcosweinrich@gmail.com

Celular: (47) 9.8818.9848

Requisitos exigidos pela Prefeitura para o pagamento mensal:

## CIDADE EMPREENDEDORA



MUNICÍPIO:	Presidente Getúlio	
QUANTIDADE DE HABITANTES:	17973	
PORTE DO MUNICÍPIO:	2	PEQUENO
CONTRATO NOVO OU RENOVAÇÃO:	RENOVAÇÃO	
CONTRAPARTIDA DO SEBRAE:	70,00%	273.161,74
INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO:	30,00%	117.069,32
TOTAL:	100%	R\$ 390.231,05
VALOR MÁXIMO:	100%	400.000,00

## PAINEL DO VALOR DE INVESTIMENTO PELO MUNICÍPIO

### EIXOS PRIORITÁRIOS

#### TOTAL:

GESTÃO MUNICIPAL	CONDIÇÃO	NA	APL.
Capacitação para análise de dados (CIDADE ÚNICA)	NA		
Acompanhamento do Agente de Desenvolvimento	Obrigatória		
Consultoria para inscrição no prêmio prefeito empreendedor	Obrigatória		
Cursos de formação e atualização do AD (16h EAD e 16h presencial)	NA		
Diagnóstico de maturidade	NA		
Plataforma Cidade Única (IEL/FIESC)	Obrigatória		
Report mensal do projeto	Obrigatória		
Encontro Estadual de Atores do Desenvolvimento (Novos)	NA		
Encontro Estadual de Atores do Desenvolvimento	Obrigatória		
Leme da Liderança Cívica	Obrigatória		
Cursos de formação AD TOP	Obrigatória		

<b>SALA DO EMPREENDEDOR</b>	<b>CONDIÇÃO</b>	<b>NA</b>	<b>APL.</b>
<b>CONSULTORIA</b>			
Estruturação e alinhamento da sala do empreendedor	NA		
Apoio e acompanhamento da sala do empreendedor	NA		
Aprimoramento da sala do empreendedor	Obrigatória		
<b>CAPACITAÇÕES / ENCONTRO</b>			
Capacitação Anual dos atendentes da sala do empreendedor	Obrigatória		
Pack de horas	Opcional		
<b>SOLUÇÕES PREMIUM</b>			
Apoio aos empreendedores e empresários através de soluções Sebrae	Opcional		0,5
Cliente oculto nas salas do empreendedor	Opcional		
Capacitação em emissão de Guias GTA	Opcional		
Capacitação em emissão de e-NF para produtores rurais	Opcional		

<b>COMPRAS PÚBLICAS</b>	<b>CONDIÇÃO</b>	<b>NA</b>	<b>APL.</b>
<b>CONSULTORIA</b>			
Fomento das Compras Públicas	NA		
Plano Anual de Compras	NA		
Diagnóstico de maturidade nas compras públicas	Obrigatória		
<b>CAPACITAÇÕES / ENCONTRO</b>			
Capacitação de aprimoramento compradores - MPE	NA		
Capacitação de aprimoramento compradores - Agricultura Familiar	NA		
Capacitação de aprimoramento compradores – ETP, Gestão de Riscos, Planejamento de Compras e Termo de Referência	NA		
Encontro Estadual de Compras	Obrigatória		
Webinar anual de Capacitação Compradores	Obrigatória		
<b>APOIO COMPRAS</b>			
Evento Prefeitura Parceira do Empresário	Opcional		
Pack de horas	Opcional		1

<b>DESBUROCRATIZAÇÃO</b>	<b>CONDIÇÃO</b>	<b>NA</b>	<b>APL.</b>
<b>CONSULTORIA</b>			
Consultoria para apoio a desburocratização no processo de abertura, alteração e baixa de empresas	NA		
Diagnóstico de maturidade na desburocratização	Obrigatória		
<b>CAPACITAÇÕES / ENCONTRO</b>			
Webinar anual de Capacitação Licenciadores	Obrigatória		
Evento Bienal Brasil Mais Simples - Etapa SC	Obrigatória		
Pack de horas	Opcional		1
<b>SOLUÇÕES PREMIUM</b>			

Como melhorar o processo legislativo dentro do espírito da Lei de Liberdade Econômica - Melhoria do Ambiente de Negócios	Opcional
Consultoria orientativa para construção e/ou atualização Plano Municipal de Meio Ambiente para melhoria do Ambiente de Negócios	Opcional
Consultoria para apoio a revisão e simplificação de base normativa para empreender e investir através do Poder Legislativo	Opcional

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	CONDIÇÃO	NA	APL.
<b>CONSULTORIA</b>			
Oficinas online para professores	Bonificação		
Caderno de Atividades do Jovem Empreendedor 1º ao 9º ano (online)	Bonificação		
E-book's de Educação Empreendedora para professores	Bonificação		

## EIXOS COMPLEMENTARES

### TOTAL:

TURISMO E GASTRONOMIA	CONDIÇÃO	ADESÃO
Artesanato turístico	Opcional	
Artesanato gastronômico	Opcional	
Festival gastronômico	Opcional	
Plano Municipal de Turismo (Diagnóstico + Plano)	Opcional	1
Roteiro Turístico Urbano (1 produto turístico entregue)	Opcional	
Roteiro Agroturístico (1 produto turístico entregue)	Opcional	
Marca turística (marca + estratégias de gestão da marca)	Opcional	
Diagnóstico de maturidade turística (Diagnóstico + Plano de Ação)	Opcional	
Pack de Horas em Inovação para Varejo, Turismo e Gastronomia (Fecomércio/Senac)	Opcional	
Pack de Horas	Opcional	

CULTURA	CONDIÇÃO	ADESÃO
Plano Municipal de Cultura (Licitação) (Diagnóstico + Plano)	Opcional	
Pack de Horas SGF	Opcional	

AGRO	CONDIÇÃO	ADESÃO
Negócio Certo Rural – Agente de Orientação Rural - AOR	Opcional	
Empretec Rural	Opcional	
Aprimoração dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM)	Opcional	1
Pack de Horas em Inovação (SENAR)	Opcional	

Pack de Horas SGF	Opcional
-------------------	----------

<b>EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA</b>	<b>CONDIÇÃO</b>	<b>ADESÃO</b>
Oficinas presenciais para professores - 10 temáticas diferenciadas/oficina	Opcional	
Oficina Empreendendo no Mundo da Imaginação – 04 horas (ensino fundamental I - 1º ao 5º ano) (online)	Opcional	
Oficina Superando barreiras com criatividade – 04 horas (ensino fundamental II - 6º ao 9º ano) (online)	Opcional	
Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEPP	Opcional	
Pack de Horas SGF	Opcional	

<b>COMUNIDADE EMPREENDEDORA</b>	<b>CONDIÇÃO</b>	<b>ADESÃO</b>
TXM SOCIAL - SOCIAL UP	Opcional	
CRESCENDO E EMPREENDENDO	Opcional	
Infância.com	Opcional	

<b>CIDADE DE NEGÓCIOS</b>	<b>CONDIÇÃO</b>	<b>ADESÃO</b>
Aceleradora de MEI	Opcional	
Levantamento de Oportunidades	Opcional	
Pack de horas técnicas (100 horas)	Opcional	
Ecosistema Local de Inovação - ELI	Opcional	

<b>NEGÓCIOS INTERNACIONAIS</b>	<b>CONDIÇÃO</b>	<b>ADESÃO</b>
Go To Market	Opcional	

<b>GOVERNANÇA</b>	<b>CONDIÇÃO</b>	<b>ADESÃO</b>
Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD	Opcional	1
Preparação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD	Opcional	
Contrato Público para Soluções Inovadoras	Opcional	
Pack de horas técnicas	Opcional	
Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos	Opcional	
Regulamentação Municipal da Lei Geral das Antenas (5G)	Opcional	
Leme da Liderança Cívica	Opcional	
Módulo PROJETOS	Opcional	

Módulo PROCESSOS	Opcional
Módulo COMPLIANCE	Opcional
Módulo ESTRATÉGIA	Opcional
Consultoria para suporte à elaboração de Lei Municipal de Inovação	Opcional
Jornada de Governança Inteligente (sem ELI)	Opcional
Jornada de Governança Inteligente (pós ELI)	Opcional

**TOTAL GERAL DO PROGRAMA:** R\$ **390.231,05**

NO COI

1/1

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## Contrato de prestação de serviço - Presidente Getúlio com anexo

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=6C-17-00-74-F4-BA-36-22-7F-87-96-8E-3E-53-4F-B2-8D-EC-2E-1D> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** 6C-17-00-74-F4-BA-36-22-7F-87-96-8E-3E-53-4F-B2-8D-EC-2E-1D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Isabelle Lola Martha Ivanki - 003.\*\*\*.\*\*\*-29** - 29/05/2023 12:19:53

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 179.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*4

✓ **Ionita Rosa Lunelli - 665.\*\*\*.\*\*\*-15** - 29/05/2023 12:51:02

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 179.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*4

✓ **Wanderley Andrade - 807.\*\*\*.\*\*\*-91** - 29/05/2023 14:32:34

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 45.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*4

